

PODER LEGISLATIVO CNPJ. Nº 23.718.224/0001-39 - CGF: 06.920.421-7 Biênio 2023/2024 PAUTA

14º (DÉCIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DE MODALIDADE DE DELIBERAÇÃO REMOTA REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2023.

- **Art. 40, caput do Reg. Interno:** O Presidente é o representante legal da Câmara, quando ela haja de se pronunciar coletivamente, cabendo-lhe dirigir os trabalhos, fiscalizar sua ordem, defender institucionalmente o Poder Legislativo Municipal, tudo na conformidade da Lei Orgânica do Município e deste Regimento.
 - 1. PEQUENO EXPEDIENTE (Art. 97, caput e ss. do Reg. Interno):
 - 1.1 Não há matéria em pauta.
 - 2. ORDEM DO DIA (Art. 98, caput e ss. do Reg. Interno):
 - 2.1 Não há matéria em pauta.
 - 3. DO GRANDE EXPEDIENTE (Art. 100, caput e ss. do Reg. Interno):
 - 3.1 Pronunciamento dos vereadores previamente inscritos para o uso da palavra.
 - 4. DA EXPLICAÇÃO PESSOAL (Art. 101, caput e ss. do Reg. Interno):
- 4.1- Manifestação dos vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ararendá/CE, 23 de agosto de 2023.

Rachel Silva Bernardino Eduardo

Presidente da Câmara Municipal de Ararendá/CE